



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 644 DE 21.11.67.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir - na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito suplementar na importância de NCR\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos) para suplementar a seguinte verba do Orçamento vigente:

TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3250 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

32185 - INSTITUIÇÕES PRIVADAS  
I - Auxílio a Indigentes.....NCR\$ 500,00-  
(QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS) -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

§ ÚNICO - Para cobertura do crédito suplementar referido por este Artigo, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a utilizar como recurso o excesso de arrecadação do Impôs to de Circulação de Mercadorias que se verificará no pre sente exercício.-

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 21 (vinte e um) de novembro de 1967. (mil novecentos e sessenta e sete).-

AFONSO JOÃO LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar de costume.-

ANTONIO TALARICO  
Secretário